

Portaria n.º 17 180

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Ultramar, nos termos dos artigos 11.º, alínea h), e 13.º do Decreto n.º 35 770, de 29 de Julho de 1946, conjugados com o artigo 5.º do Decreto n.º 40 712, de 1 de Agosto de 1956, abrir no Estado da Índia os seguintes créditos especiais, tomando como contrapartida os saldos das contas de exercícios findos:

1.º Um de 306.000\$, destinado a «II Plano de Fomento — Melhoramentos locais — Abastecimento de água e energia»;

2.º Outro de 4:750.000\$, consignado a «II Plano de Fomento — Comunicações e transportes — Aeroportos e material aeronáutico».

Ministério do Ultramar, 22 de Maio de 1959. — Pelo Ministro do Ultramar, *Carlos Krus Abecasis*, Subsecretário de Estado do Fomento Ultramarino.

Para ser publicada no *Boletim Oficial* do Estado da Índia. — *Carlos Abecasis*.

MINISTÉRIO DA ECONOMIA**SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA****Direcção-Geral dos Serviços Pecuários****Repartição dos Serviços de Sanidade Veterinária**

Por despacho ministerial de 5. do corrente mês:

Nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto n.º 39 670, de 20 de Maio de 1954, é fixado o preço de venda do produto imunizante a seguir indicado e produzido pelo Laboratório Nacional de Investigação Veterinária:

Bacterina mista porcina — \$60 por centímetro cúbico.

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, 6 de Maio de 1959. — O Director-Geral, *Arménio E. França e Silva*.

Em conformidade com o prescrito no artigo 21.º do Regulamento do Livro Genealógico da Raça Merina Precoce Portuguesa, aprovado pela Portaria n.º 16 837, de 13 de Agosto de 1958, e com o despacho do Secretário de Estado da Agricultura exarado em 28 de Abril de

1959 na proposta n.º 19/SMA-59 da Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, serão cobradas as seguintes importâncias:

1.º Pelo registo de cada animal:

- | | |
|----------------------------------|--------|
| a) No livro de adultos | 5\$00 |
| b) No livro de mérito | 10\$00 |

2.º Pela passagem de certificados de origem:

- | | |
|--------------------------------------|--------|
| a) Para utilização no País | 20\$00 |
| b) Para fins de exportação | 50\$00 |

Direcção-Geral dos Serviços Pecuários, 4 de Maio de 1959. — O Director-Geral, *Arménio E. França e Silva*.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**Administração-Geral do Porto de Lisboa**

Declara-se que, por despacho de SS. Ex.^{as} o Ministro das Comunicações e Subsecretário de Estado do Orçamento, respectivamente, de 13 de Março e 29 de Abril do ano em curso, foram autorizadas as modificações das seguintes verbas do orçamento privativo da Administração-Geral do Porto de Lisboa, nos termos do que dispõe o artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 36 976, de 20 de Julho de 1948:

Reforço

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 12.º «Encargos administrativos»:

- | | |
|-----------------------------|---------------|
| 2) «Restituições» | + 100.000\$00 |
|-----------------------------|---------------|

Anulação

Pagamento de serviços e diversos encargos:

Artigo 13.º «Outros encargos»:

- 9) «Constituição de fundos especiais»:

- b) «Fundo de melhoramentos»:

1.ª entrega a título de amortização	— 50.000\$00
Juros relativos ao ano de 1959	— 50.000\$00
	<u>— 100.000\$00</u>

Administração-Geral do Porto de Lisboa, 13 de Maio de 1959. — Pelo Presidente do Conselho de Administração, *João Carlos Alves*.